

Marcos Paulo de Souza Miranda

**LEI DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
ARQUEOLÓGICO BRASILEIRO
COMENTADA**

Doutrina, Jurisprudência e Normas Complementares



EDITORA

Belo Horizonte - MG

2023

Lei de proteção ao patrimônio arqueológico brasileiro comentada -
Doutrina, Jurisprudência e Normas Complementares
© 2023 Marcos Paulo de Souza Miranda

3i Editora Ltda


Tel: (31) 3335-6085 - 99642-6085 
contato@3ieditora.com.br

Imagem da capa: Vestígios arqueológicos existentes no município de
Andrelândia - MG.

Todos os direitos desta edição são reservados. Nenhuma parte deste livro
poderá ser reproduzida, por qualquer processo, sem a permissão expressa
do autor.

O conteúdo das opiniões externadas na Apresentação e Prefácio são de
responsabilidade exclusiva dos respectivos signatários.

O conteúdo dos comentários jurídicos na obra são de responsabilidade
exclusiva do autor.

E-mails do autor: souza.miranda@terra.com.br
marcospaulodesouzamiranda@gmail.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Miranda, Marcos Paulo de Souza

Lei de proteção ao patrimônio arqueológico brasileiro comen-
tada : doutrina, jurisprudência e normas complementares / Marcos
Paulo de Souza Miranda. – 1. ed. – Belo Horizonte, MG : 3i Editora,
2023.

ISBN 978-65-88696-56-9

1. Arqueologia – Brasil 2. Brasil – História 3. Pré-história
4. Sítios arqueológicos – Brasil I. Título.

23-150196

CDD-930.10981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Patrimônio arqueológico :
Conservação e preservação 930.10981

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Sumário

APRESENTAÇÃO	9
PREFÁCIO	15
1. INTRODUÇÃO	27
2. ANTECEDENTES À LEI 3.924/1961	33
3. PRINCÍPIOS DA TUTELA DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	49
1. Introdução	51
2. Princípios em espécie	52
2.1 – Princípio da Proteção	53
2.2– Princípio da indisponibilidade	55
2.3- Princípio da prevenção	58
2.4- Princípio da precaução	62
2.5- Princípio do controle	64
2.6– Princípio da intervenção mínima.....	69
2.7– Princípio da responsabilização	70
2.8 – Princípio da solidariedade intergeracional	80
2.9 – Princípio do limite	81
2.10 – Princípio do equilíbrio.....	83
2.11 – Princípio da função sociocultural da propriedade.....	86
2.12 – Princípio da fruição coletiva	88
2.13 – Princípio da conservação <i>in situ</i>	88

2.14 – Princípio da participação comunitária	90
2.15 – Princípio da informação	92
2.16 – Princípio da cooperação internacional.....	93
2.17 – Princípio da neutralidade	95
2.18 – Princípio da educação patrimonial arqueológica.....	96
4. COMENTÁRIOS À LEI Nº 3.924/1961	99
Parte preliminar.....	101
Art. 1º	102
Art. 2º	109
Art. 3º	113
Art. 4º	123
Art. 5º	128
Art. 6º	134
Art. 7º	139
Art. 8º	141
Art. 9º	144
Art. 10.....	150
Art. 11.....	152
Art. 12.....	164
Art. 13.....	166
Art. 14.....	169
Art. 15.....	171
Art. 16.....	174
Art. 17.....	179
Art. 18.....	185
Art. 19.....	188
Art. 20.....	190
Art. 21.....	194

Art. 22	197
Art. 23	202
Art. 24	204
Art. 25	206
Art. 26	208
Art. 27	210
Art. 28	215
Art. 29	217
Art. 30	224
Art. 31	228
5. REFERÊNCIAS	229
6. GLOSSÁRIO DE TERMOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO	235
7. APÊNDICES DE NORMAS	243
a) Normas Federais Correlatas	
1. Lei 4.845/1965 – Proíbe a saída, para o exterior, de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o fim do período monárquico.	244
2. Lei 7.542/1986 – Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências.....	245

3. Decreto nº 3.166/1989 – Promulga a Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho de 1995.253
4. Lei 13.653/2018 – Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.262

b) Atos normativos do IPHAN

1. Portaria IPHAN 07/88 – Estabelece procedimentos necessários para a comunicação prévia, as permissões e as autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios arqueológicos previstas na Lei n. 3.924, de 26 de julho de 1961.266
2. Portaria IPHAN 241/98 – Aprova a ficha de registro de sítio arqueológico e o respectivo manual de preenchimento.269
3. Portaria IPHAN 28/2003 – Dispõe sobre a solicitação da renovação de licença ambiental de operação com reservatórios de empreendimentos hidrelétricos de qualquer tamanho ou dimensão dentro do território nacional.270
4. Instrução Normativa 01/2015 Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural no âmbito do Licenciamento Ambiental272
5. Portaria IPHAN 341/2015 – Dispõe sobre a Instituição da Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica. ...287

6. Portaria IPHAN 195/2016 – Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional.288
7. Portaria IPHAN 196/2016 – Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel.290
8. Portaria IPHAN 197/2016 – Dispõe sobre Procedimentos para Solicitação de Remessa de Material Arqueológico para Análise no Exterior.293
9. Portaria IPHAN 316/2019 – Estabelece os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan.....295
10. Portaria IPHAN 317/2019 – Estabelece diretrizes a serem observadas pelo IPHAN para análise da comprovação das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia mencionadas na Lei nº 13.653/2018..... 297

c) Documentos Internacionais

1. Carta de Nova Deli – Define os princípios internacionais a serem aplicados em matéria de pesquisas arqueológicas. Conferência Geral da UNESCO – 9ª sessão. 1956.300
2. Convenção sobre a defesa do patrimônio arqueológico, histórico e artístico das nações americanas (C-16) –

Carta de Lausanne – Sobre a proteção e a gestão do patrimônio arqueológico (1990), aprovada pela 9. ^a Assembleia Geral de Lausanne, em 1990.	307
Convenção de São Salvador – Aprovada em 16 de junho de 1976 no Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral, Santiago, Chile.....	312